

-----PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS (OSPCMMC) - 12.000,00€ PARA O ANO DE 2016-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 495, de 2016/08/19, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “As OSPCMMC, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Jardim 1º de Maio, solicitaram, conforme documentos em anexo, pedido de apoio e Plano de Atividades, a atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades das OSPCMMC, durante o ano de 2016. O Sr. Vereador, José Luís Gonçalves Tomé Afonso, conforme o seu despacho de 12.07.2016, propõe que seja atribuído um apoio de 12.000,00€. Reconhecendo que: - As OSPCMMC são uma entidade legalmente constituída, conforme documentos em anexo ao protocolo, que promovem os direitos dos seus associados, designadamente a nível cultural, recreativo, educativo e social; - As OSPCMMC, por si só, não possuem os meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades das OSPCMMC serão geradoras de dinâmicas benéficas para os seus associados, designadamente a nível social, cultural, recreativo e educativo. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, cultura, tempos livres, saúde e ação social, conforme referem as alíneas d), e), f), g) e h) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão que lhe confere a Lei n.º 7 –A/2016, de 30/03; - Compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o) e p) do n.º 1, artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão que lhe confere a Lei n.º 7 –A/2016, de 30/03: - “ Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; - “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”. Tendo em conta: i- A análise efetuada ao plano de atividades/orçamento apresentado pelas OSPCMMC, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016; ii- O despacho do Sr. Vereador que propõe seja atribuído um apoio financeiro de 12.000,00€; iii- Os normativos legais antes invocados e que o Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro “estabelece os critérios para a atribuição de apoios financeiros pelas câmaras municipais às instituições constituídas por trabalhadores municipais para fins culturais, recreativos, e desportivos ou que tenham por objetivos a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores municipais e aos seus familiares” (cfr. preâmbulo do diploma), e atentas as disposições do normativo, nada obsta ao financiamento das atividades das OSPCMMC, “desde que o somatório dos financiamentos públicos, incluindo as transferências, fique abaixo do limite previsto no artigo 5.º” (art.º 2.º, n.º 2 do citado diploma), que determina que aquelas participações “não podem exceder, por cada instituição, uma verba correspondente a 3,5 % do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária da transferência” (art.º 5.º, n.º 1), sendo tal limite “apurado anualmente,

considerando o montante ilíquido multiplicado por 12 meses” (art.º 5.º, n.º 2 do diploma citado). No caso das OSPCMMC o referido valor, como me foi informado é de 35.000,00€/mês dos aposentados e de 185.035,00€/mês dos trabalhadores inscritos. iv- Que o apoio proposto, 12.000,00€, é acomodado nos limites anteditos, 3,5% do somatório das remunerações e pensões dos trabalhadores e aposentados inscritos nas OSPCMMC. É proposto que a Câmara Municipal delibere: 1- Apoiar financeiramente as OSPCMMC no montante de 12.000,00€, para o ano de 2016; 2- Aprovar a minuta do protocolo que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicação deste apoio no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente, as previstas no artigo 56º, do Anexo I à Lei acima referida”. -----

-----Relativamente ao assunto **o Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** disse que não faz nenhum sentido, nem se entende, que uma proposta para as atividades de 2016 vir à reunião de Câmara no mês de setembro. Mais disse que aquilo que aparece no documento como orçamento da despesa e da receita não coincide com o que está a ser pedido. Não pondo em causa os 12.000,00€, disse que o importante é haver coerência entre o que se pede e o que é orçamentado.-----

-----Relativamente a este assunto **o Sr. Presidente da Câmara** informou que durante este ano houve eleições para as Obras Sociais.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar financeiramente as Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros no montante de 12.000,00€, para o ano de 2016. Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----